



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
1º CREDENCIADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA – FMS**, CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Município de Placas/PA, neste ato representado por seu Gestor competente **CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **TAPAJOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.276.104/0001-24, com sede à Travessa Antônio Walfredo, Centro, Município Mojui Dos Campos/PA, neste ato representado por seu representante legal André Gomes de Sousa, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente instrumento constitui **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de natureza **administrativa e habilitatória, não possuindo natureza contratual**, destinando-se exclusivamente a **habilitar a CREDENCIADA** à prestação de serviços médicos ao **Hospital Municipal de Placas/PA**, quando e se convocada pelo **CREDENCIANTE**.

Parágrafo único. O presente Termo **não gera obrigação de contratação**, não assegura exclusividade, nem confere direito subjetivo à execução mínima de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços médicos em diversas especialidades**, a serem executados **exclusivamente no Hospital Municipal de Placas/PA**, conforme as condições, critérios, valores, quantitativos estimados e regras estabelecidos no **Edital de Credenciamento** e no respectivo **Termo de Referência**, que integram este instrumento para todos os fins.

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR
1	Médico Clínico Geral 12h - Consulta médica: Realizar atendimento primário e integral aos pacientes, diagnosticando condições médicas comuns, tratando problemas de saúde geral e coordenando encaminhamentos para especialistas quando necessário. Sendo no mínimo: Verificação dos dados pessoais do paciente. Medição dos sinais específicos: pressão arterial, frequência cardíaca, temperatura corporal, peso e altura; Coleta detalhada da história clínica do paciente, incluindo queixas principais, sintomas atuais, histórico médico pregresso, alergias, medicamentos em uso, hábitos de vida (alimentação, atividade física, tabagismo, consumo de álcool) e histórico familiar de doenças; Inspeção: avaliação visual geral do paciente; identificação de áreas de dor, inchaço ou anormalidades; avaliação dos sons corporais com o uso de um estetoscópio para detectar possíveis alterações nos sistemas respiratórios e cardíacos; utilização para determinar a presença de fluidos, ar ou sólidos em órgãos internos. Baseado na anamnese e exame físico, a fórmula médica é um diagnóstico inicial; Prescrição de medicamentos, quando necessário, para tratar condições agudas e crônicas; Orientações sobre mudanças no estilo de vida, incluindo dieta, exercício físico, hábitos de sono e redução de riscos à saúde; Se identificar a necessidade,	Plantão	938	R\$ 1.345,98



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

encaminhamento para especialistas para avaliação e tratamento adicional; Fornecimento de informações educativas ao paciente e familiares sobre condições de saúde, prevenção de doenças, cuidados preventivos e uso adequado de medicamentos; Registro detalhado de todas as informações coletadas, diagnósticos feitos, tratamentos prescritos e encaminhamentos realizados, garantindo um histórico médico completo e preciso do paciente.			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O credenciamento fundamenta-se nos **arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, configurando-se como **procedimento auxiliar de contratação**, em regime **paralelo e não excludente**, adotado diante da inviabilidade de competição e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL

O presente Termo **não estabelece vínculo contratual** entre as partes, nem obriga o CREDENCIANTE a contratar ou utilizar os serviços da CREDENCIADA, ficando eventual execução condicionada à **demanda assistencial**, ao **interesse público**, à **conveniência administrativa** e à **disponibilidade orçamentária**.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços pela CREDENCIADA **somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo contrato administrativo ou, quando aplicável, após a emissão do documento substitutivo do contrato**, especialmente a **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. É **expressamente vedada** a execução de quaisquer serviços antes da devida formalização e autorização do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A forma de execução dos serviços e a distribuição da demanda entre os credenciados observarão **integralmente o disposto no Termo de Referência**, que estabelece critérios objetivos, impessoais e transparentes, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração da CREDENCIADA será devida **exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados**, conforme valores **padronizados** definidos no Termo de Referência, vedada qualquer negociação individual de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a **comprovação da execução**, registro dos atendimentos, apresentação da documentação fiscal regular, validação dos relatórios e **atesto da fiscalização**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A **Nota de Empenho constitui o documento substitutivo do contrato**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, observado que sua celebração deverá ocorrer dentro do período de vigência do credenciamento previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CREDENCIADA e do CREDENCIANTE são aquelas **expressamente previstas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência**, que a CREDENCIADA declara conhecer, aceitar e cumprir



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais vinculados à CREDENCIADA **não manterão qualquer vínculo empregatício, funcional ou estatutário** com o CREDENCIANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e profissionais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A CREDENCIADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, prontuários, dados pessoais e dados sensíveis de saúde dos pacientes, observando rigorosamente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e as normas éticas da área médica.

Parágrafo único. A violação do dever de sigilo ou o tratamento irregular de dados **configurará falta grave**, sujeitando a CREDENCIADA ao **descredenciamento**, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

A suspensão da prestação dos serviços e o descredenciamento observarão as regras estabelecidas no **Edital de Credenciamento**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A **recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços para os quais for regularmente convocada** poderá ensejar o **descredenciamento**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

A restituição de valores pagos indevidamente observará os critérios, prazos e formas definidos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste Termo serão resolvidas com base no **Edital de Credenciamento**, no **Termo de Referência**, na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à Administração Pública e à área da saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Uruará/PA** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Placas/PA, 04 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS/PA
CNPJ Nº 12.566.342/0001-52
CREDENCIANTE

TAPAJOS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 46.276.104/0001-24
CREDENCIADA

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA